



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial, amparada no artigo 75, inc VIII da Lei 14.133/2021, de clínicas multidisciplinares, com atendimento em Fonoaudiologia com especialização em ABA, Terapia comportamental com método ABA, Terapia ocupacional de integração sensorial, Psicopedagogia e Musicoterapia para tratamento do beneficiário portador de Transtorno Espectro Autista (TEA), (CID 10: F84.0), atendendo ao Processo Cível nº 5029654-92.2022.8.21.0008/RS, para o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS, conforme descrição na tabela do item 1.1. Publicado no Portal de Transparência do IMAS - <http://www.imasnovasantarita.com.br>

1.2. Considerando as negociações realizadas com as empresas, a contratação ocorrerá em dois lotes distintos, considerando as terapias e os valores abaixo distribuídos:

1.2.1 - CLÍNICA MARANATA CENTRO MULTIDISCIPLINAR LTDA

CNPJ sob o nº 34.431.407/0001-95

DESCRIÇÃO	VALOR POR SESSÃO 100%	VALOR AO BENEFICIÁRIO COPARTICIPAÇÃO 20%	QUANTIDADE DE SESSÕES PARA 12 MESES	VALOR TOTAL 80% IMAS PARA 12 MESES DE CADA TERAPIA	VALOR TOTAL 20% AO BENEFICIÁRIO PARA 12 MESES DE CADA TERAPIA
Fonoaudiologia com especialização em ABA	R\$ 185,00	R\$ 37,00	96 sessões	R\$ 14.208,00	R\$ 3.552,00
Terapia ocupacional de integração sensorial	R\$ 185,00	R\$ 37,00	48 sessões	R\$ 7.104,00	R\$ 1.776,00
Psicopedagogia	R\$ 175,00	R\$ 35,00	96 sessões	R\$ 13.440,00	R\$ 3.360,00
Musicoterapia 1h por sessão	R\$ 180,00	R\$ 36,00	96 sessões	R\$ 13.824,00	R\$ 3.456,00
VALOR TOTAL DAS TERAPIAS PARA 12 MESES				R\$ 48.576,00	R\$ 12.144,00

1.2.2 - ESPAÇO DOM QUIXOTE LTDA

CNPJ sob o nº 10.394.875/0001-79

DESCRIÇÃO	VALOR POR SESSÃO 100%	VALOR AO BENEFICIÁRIO COPARTICIPAÇÃO 20%	QUANTIDADE DE SESSÕES PARA 12 MESES	VALOR TOTAL 80% IMAS PARA 12 MESES DE CADA TERAPIA	VALOR TOTAL 20% AO BENEFICIÁRIO PARA 12 MESES DE CADA TERAPIA
Terapia Comportamental com método ABA.	R\$ 150,00	R\$ 30,00	960 sessões	R\$ 115.200,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DAS TERAPIAS PARA 12 MESES				R\$ 115.200,00	R\$ 28.800,00

[Handwritten signature]
1
[Handwritten signature]



1.3. Da estimativa de valor

- 1.3.1. A estimativa do valor global da contratação, considerando a realização de todas as sessões previstas na sentença judicial e demonstradas nos quadros acima é de R\$ 204.720,00 (duzentos e quatro mil setecentos e vinte reais) para execução do contrato no período de 12 meses.
- 1.3.2. Registra-se, contudo, que nos termos da sentença judicial haverá coparticipação do beneficiário no montante de 20%, o que reduz o pagamento por parte do contratante a R\$ 163.776,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e seis reais).
- 1.3.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação com respaldo no art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento Menor Valor Por Item.
- 1.3.4. A cotação de preços, foi realizada diretamente com as clínicas, considerando as especialidades médicas para contratação.

1.4. Da classificação/natureza do objeto

- 1.4.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; conforme disposto no artigo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21.

1.5. Da Vigência

- 1.5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, nos termos do art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
- 1.5.2. Fica reservado ao IMAS o direito de rescindir o contrato em caso de descontinuidade do tratamento decorrente da decisão judicial.

1.6. Da Subcontratação:

- 1.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços das clínicas médicas, para atendimento de beneficiário com diagnóstico por Transtorno do Espectro Autista (CID 10: F84.0) em virtude da necessidade de cumprimento de sentença n.º 5041752-07.2025.8.21.0008/RS.

3.2. Quando a opção pela contratação emergencial, restou embasada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que aduz que é dispensável a licitação “para compras ou contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano e que sejam necessárias a atender a situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos”, incluídas situações emergenciais e urgentes.

A situação apresenta natureza emergencial, uma vez que:

- Há determinação judicial com prazo para início imediato do tratamento;

A
2
Ed



- O atraso na contratação compromete diretamente a saúde e o desenvolvimento neuropsicomotor do beneficiário, podendo gerar prejuízo irreversível;
- A não execução tempestiva do tratamento implica sanções judiciais e risco de responsabilização do gestor público.

Assim, a urgência não é criada pela Administração, mas resulta de obrigação externa, imprevisível e inadiável, enquadrando-se no art. 75, VIII da lei 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de contratação emergencial embasada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

4.2. Para a prestação dos serviços elencados no item 1.2 deste documento, o(s) contratado(s) deverá (ão) observar e cumprir as seguintes determinações, de acordo com as terapias contratadas:

4.3. Obrigatoriamente os profissionais responsáveis pelos atendimentos devem ter especialização/capacitação em abordagens específicas para tratamento dos transtornos de espectro autista (TEA), como ABA - Análise do Comportamento e outras abordagens específicas.

4.4. Deve ser fornecida avaliação diagnóstica, intervenções terapêuticas específicas na área de transtorno do espectro autista;

4.5. A clínica deve ter infraestrutura adequada para atendimento individualizado, salas de terapias devidamente equipadas de acordo com área de desenvolvimento almejado e acessibilidade para pacientes com mobilidade reduzida;

4.6. O serviço deverá assegurar:

4.7. Que todos os atendimentos sejam realizados dentro das regras/normas dos respectivos conselhos de classe;

4.8. Que os atendimentos sejam voltados também para acolhimento da família, com capacitação para manejo das dificuldades;

4.9. Que todos os atendimentos sejam registrados em prontuário clínico, que deve ser encaminhado no faturamento ao IMAS;

4.10. Que relatórios de evolução multiprofissional sejam enviados aos cuidados da Diretora Técnica do IMAS a cada 30 dias;

4.11. Que o planejamento terapêutico prescrito pelo profissional médico seja reavaliado e individualizado pela equipe de atendimento multiprofissional de acordo com as necessidades do paciente, sendo sempre revisto de acordo com a sua evolução clínica.

4.12. Que haja agenda disponível para que cada paciente tenha seu planejamento terapêutico, em horas semanais, devidamente executados.

A



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para o atendimento do objeto a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação abaixo indicados:
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.4. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
- 5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.
- 5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- 5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.8. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho -- Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.
- 5.9. Comprovação de que possuir Corpo clínico multiprofissional especializado em ABA e outros transtornos de neurodesenvolvimento;
- 5.10. Para a empresa vencedora do item 01: Comprovação de que a equipe é composta por profissionais especializados em Fonoaudiologia; Terapia ocupacional de integração sensorial; Psicopedagogia e Musicoterapia.
- 5.11 Para a empresa vencedora do item 02: Comprovação de que a equipe composta por profissionais especializados em Terapia comportamental com método ABA.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.2. Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, Contrato e determinações do IMAS, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- 6.1.3. Fornecer os recursos e meios necessários e suficiente para a supervisão e fiscalização dos serviços;
- 6.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao IMAS, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo IMAS.
- 6.1.5. Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custo de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IMAS eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 6.1.6. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IMAS, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

4



- 6.1.7. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização.
- 6.1.8 – Possuir estrutura física com equipamentos e materiais especializados para o atendimento;
- 6.1.9 – Possuir quantitativo de profissionais e salas que permitam atendimento individualizado de cada paciente;
- 6.1.10 – Dispor de Estrutura física para recepção e apoios aos pais ou familiares responsáveis pelo paciente.
- 6.1.11 – Garantir que todos os profissionais da equipe envolvida no atendimento possuam certificados de graduação em sua área de atuação, devidamente registrados no Conselho competente de acordo com sua atividade;
- 6.1.12 – Disponibilizar atendimento através de profissionais inscritos e ter ativos seus respectivos Conselhos de Classe;
- 6.1.13. Disponibilizar profissionais que possuam especialização em “Análise do Comportamento Aplicada (ABA) a Indivíduos com Transtorno do Espectro Autista”.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 6.2.3. Exercer a fiscalização, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- 6.2.4. Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato;
- 6.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2.7 Emitir as guias de autorização de consultas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O beneficiário do IMAS deverá comparecer as consultas previamente autorizadas de acordo com a periodicidade determinada no item I deste documento, portanto a sua carteira de identificação do Instituto e documento oficial com foto. Não deverá ser realizado atendimento caso o beneficiário esteja com a sua carteira fora do prazo de validade ou sem a Guia de autorização.
- 7.2. Para pagamento, a Clínica deverá enviar ao IMAS as faturas anexas as guias de autorização de consultas do IMAS, com carimbo e assinatura do profissional responsável pelo serviço, além da assinatura do paciente.
- 7.3. O beneficiário deverá pagar 20% (vinte por cento) do valor em forma de

4

Fls



coparticipação, no local de consulta, sendo imprescindível e necessária a concessão do recibo ou nota fiscal a ele. O pagamento dos serviços prestados pelas CLÍNICAS ao IMAS será de 80% (oitenta por cento) do valor.

8. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A representante do IMAS responsável pela fiscalização do presente contrato será a servidora Priscila Oliveira Da Silva, matrícula nº 144 ou pelo respectivo substituto, nomeado por Portaria do Instituto.

8.2 O representante do IMAS responsável como gestor do presente contrato será o servidor Jefferson Vieira Pires, matrícula nº 143 ou pelo respectivo substituto, nomeado por Portaria do Instituto.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, acompanhada dos documentos referidos no item 7.2, atestada pelo fiscal de contratos, através de boleto bancário com vencimento no dia 10 do mês subsequente a execução do serviço. A nota fiscal de ser emitida até o dia 30 do mês da execução do serviço.

9.2. A contratada receberá somente pelos atendimentos efetivamente prestados. Em caso de não comparecimento do beneficiário às consultas/terapias, diante da ocorrência de qualquer cobrança/taxa pelo não comparecimento o custo deverá ser repassado ao beneficiário.

9.3. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.4. Para o pagamento será necessário a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade.

9.5. Não serão efetuados pagamentos à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6. Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

4

Ech



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES -IMAS

Proc. N.
1012025
Fls. 60
Rubrica 9

Órgão: 13.001- Instituto Munic. De Assist Servidor

Unidade: 13.002

Tipo de Ação: 2085 – Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar

Elemento: 333903950

Nova Santa Rita, 05 de dezembro de 2025.

Ana Rafaela Alonso Console

Presidente do IMAS

Éder Ramos

Responsável pelo Termo de Referência